

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 64-66

Assunto Crédito especial de R\$ 4.811.000,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em sessão de 4/11/66

Segunda Discussão Aprovado em sessão de 4/11/66

Redação Final Aprovada disp. edil. Bragança em 4/11/66

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 14 outubro 66

844/66





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de OUTUBRO de 1966

Gabinete do Prefeito  
N. CM-134/66

EXMO. SR.  
JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA



TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., -  
PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA EGRÉGIA -  
EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE ABERTU-  
RA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$914.811 (NOVECEN -  
TOS E CATORZE MIL, OITOCENTOS E ONZE CRUZEIROS).

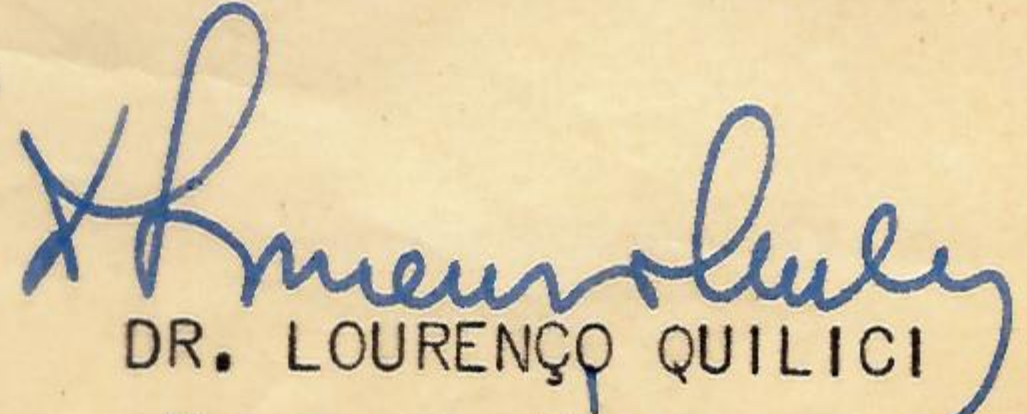
O CRÉDITO ACIMA DESTINA-SE AO PAGAMENTO DE LI -  
CENÇA-PRÊMIO DO FUNCIONÁRIO AGRÍCIO DA COSTA MUNIZ E FÉ -  
RIAS DOS SERVIDORES DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA E JARBAS-  
UBIRAJARA MARZAGÃO, DE CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO ANEXA -  
FORNECIDA PELA CONTADORIA DESTA PREFEITURA.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO ORA SOLICI -  
TADO, A DIVISÃO DE CONTABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE APON -  
TOU O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 410 -  
12100 - RENDA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ESTE EXECUTIVO SOLICITA A ESSA DIGNA CASA SEJA -  
A PRESENTE PROPOSITURA VOTADA DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, -  
DE CONFORMIDADE COM A PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 2º DO ARTI -  
GO 21 DA LEI N. 9.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI ORGÂ -  
NICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA RENOVAR A V. EXCIA.  
OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N. 64-66

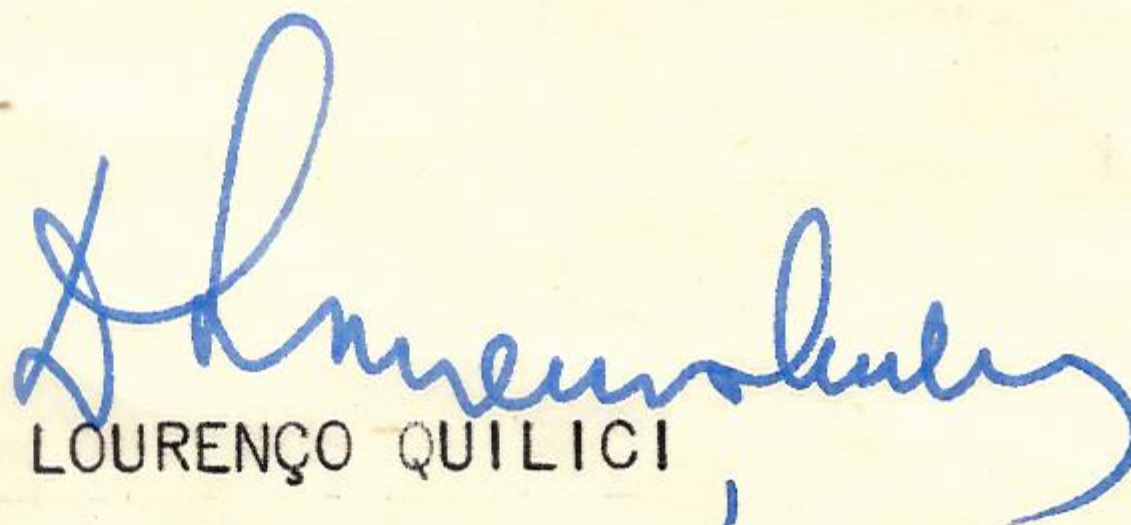
DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM-  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$914.811 (NOVECENTOS E CA-  
TORZE MIL, OITOCENTOS E ONZE CRUZEIROS) PARA OCORRER AO -  
PAGAMENTO DE DESPESAS PROVENIENTES DE LICENÇA PRÊMIO E FÉ-  
RIAS DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA, NO CORRENTE EXERCÍCIO.


PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA -  
DO PRESENTE CRÉDITO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICA-  
DO NA VERBA 410 12100 - RENDA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
DR. LOURENÇO QUILICI,  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 14/10/1966

  
Presidente da Câmara Municipal

**APROVADO**  
**ENCAMINHADO SE E PUBLICADO**  
  
14/10/66



COPIA

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS A QUE TEM DIREITO FÉRIAS,  
LICENÇA PRÊMIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

AGRÍCIO DA COSTA MUNIZ .....	Cr\$659.811
DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA .....	Cr\$102.000
JARBAS UBIRAJARA MARZAGÃO .....	Cr\$153.000
T O T A L .....	<u>Cr\$914.811</u>

BRAGANÇA PAULISTA, 12/10/1966

A) VICENTE MORETTO  
DIRETOR GERAL







# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Co. sobre requerimento de Waldemar Alves de Oliveira para relatar  
Sala das Comissões - 14/10/66  
Rafael de Almeida - Presidente

Waldemar Alves de Oliveira, uma vez que os funcionários  
que tem direito adquirido, devem receber.  
Justiça seja feita.

Este é meu parecer.

Sala da sessão, em 14/10/1966.

Waldemar

Remunerar devidamente e na  
forma da lei aos que trabalham  
e com o nome de Justiça  
Em 24. 10. 66

Waldemar





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

O projeto é legal, não existindo  
obices oponíveis. Pela aprovação.  
28/10/66  
[Assinatura]

Voto

De acordo com o parecer do Relator  
Sala das Comissões - 28-10/66  
Hafiz Ali Chudid.